

XXIX. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE QUILÂNDIA DO NORTE;
 XXX. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO FELIX DO XINGU;
 XXXI. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE EL DORADO DOS CARAJÁS;
 XXXII. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 XXXIII. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE BARCARENA;
 XXXIV. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ABAETETUBA;
 XXXV. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ACARÁ;
 XXXVI. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAMETÁ;
 XXXVII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE PORTO DE MOZ;
 XXXVIII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE BREVES;
 XXXIX. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE BREVES;
 XL. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE PORTEL;
 XLI. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE MELGAÇO;
 XLII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CURRALINHO;
 XLIII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
 XLIV. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE TOMÉ AÇU;
 XLV. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DOM ELISEU;
 XLVI. 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SANTARÉM;
 XLVII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE MONTE ALEGRE;
 XLVIII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ÓBIDOS;
 XLIX. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ALENQUER;
 L. 5ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MARABÁ
 LI. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDON DO PARÁ E ABEL FIGUEIREDO;
 LII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE TAITLANDIA;
 LIII. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE GOIANÉSIA DO PARÁ;
 LIV. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVO REPARTIMENTO;
 LV. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ITAITUBA;
 LVI. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVO PROGRESSO
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
 Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,
 aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
 Defensora Pública-Geral
 Presidente do Conselho Superior
 Membro Nata
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
 Subdefensor Público-Geral de Gestão
 Membro Nato
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
 Subdefensora Pública-Geral Institucional
 Membro Nata
EDGAR MOREIRA ALAMAR
 Corregedor-Geral
 Membro Nato
ROSSANA PARENTE SOUZA
 Membro Titular
 Representante da Classe Especial
URSULA DINI MASCARENHAS
 Membro Titular
 Representante da Classe Final
LUÍS MARCELO MACEDO DE SOUZA
 Membro Titular
 Representante da Classe Intermediária
ANDERSON ARAÚJO DE MEDEIROS
 Membro Titular
 Representante da Classe Inicial
FERNANDO SAVARIZ FERRARI
 Membro Titular
 Representante da Classe Inicial

Protocolo: 1311806

RESOLUÇÃO CSDP Nº 433, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, o "Dia T: LuTar para ExisTir", destinado à promoção da cidadania e à garantia do direito à identidade de gênero de pessoas transgêneras.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; Considerando a necessidade de adotar medidas institucionais eficazes para enfrentar a situação de hipervulnerabilidade social e violência que atinge a população transgênera em todo o território paraense; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República (art. 1º, III), princípio que se irradia por toda a ordem jurídica e assegura o direito fundamental à identidade e à autonomia individual, inclusive à livre expressão da identidade de gênero; Considerando que a Constituição estabelece, entre os objetivos fundamentais da República, promover o bem de todos, sem preconceitos ou discriminações de qualquer natureza (art. 3º, IV), impondo a adoção de ações afirmativas voltadas à efetivação da igualdade material; Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.275/DF, que reconheceu o direito das pessoas transgêneras à alteração de prenome e gênero diretamente na via administrativa, sem necessidade de cirurgia, tratamento hormonal ou autorização judicial; Considerando os Princípios de Yogyakarta, que reafirmam a obrigação dos Estados de eliminar barreiras jurídicas e sociais à fruição dos direitos humanos por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero; Considerando os índices de violência e homicídios contra pessoas transgêneras no Brasil, amplamente noticiados pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), e a posição crítica do Estado do Pará nesse contexto; Considerando a missão constitucional da Defensoria Pública de promover os direitos humanos e prestar orientação jurídica e defesa integral e gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade (art. 134 da Constituição Federal e art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 54/2006); Considerando a aprovação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 312ª Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de abril de 2026; RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará,

o evento anual denominado "Dia T: LuTar para ExisTir", a ser realizado preferencialmente em 29 de janeiro, data alusiva ao Dia Nacional da Visibilidade Trans, ou em outra data definida pela Administração Superior.
 Art. 2º O evento tem por objetivo assegurar, de forma facilitada e desburocratizada, o acesso das pessoas transgêneras à alteração de prenome e gênero nos registros civis, promovendo a efetivação do direito à identidade e à cidadania. Parágrafo único. A iniciativa será executada simultaneamente pelas unidades da Defensoria Pública, especialmente nas sedes regionais, em articulação com os cartórios e demais parceiros institucionais, sendo facultada a adesão das demais unidades.

Art. 3º O evento poderá incluir, além do atendimento jurídico especializado e humanizado, outras ações complementares voltadas à promoção da cidadania e ao enfrentamento da transfobia, tais como:

I – campanhas educativas e informativas de conscientização sobre respeito à diversidade e combate à transfobia;

II – emissão, em parceria com órgãos competentes, de documentos civis atualizados que reflitam a identidade de gênero e o prenome retificado;

III – realização de rodas de conversa, palestras e oficinas voltadas à população atendida e à sociedade em geral.

Art. 4º A coordenação-geral do evento caberá ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NDDH), responsável por orientar, apoiar tecnicamente e supervisionar as ações desenvolvidas, em articulação com a Ouvidoria-Geral e demais órgãos da Defensoria Pública, com a prerrogativa de firmar parcerias estratégicas com outras instituições públicas e privadas, bem como com organizações da sociedade civil e movimentos sociais.

§1º A execução operacional será descentralizada, sob responsabilidade dos Núcleos Regionais, que deverão coordenar localmente as atividades.

§2º Cada Núcleo Regional da Defensoria Pública deverá elaborar relatório próprio dos atendimentos, contendo dados quantitativos e qualitativos, o qual deverá ser encaminhado à coordenação-geral no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.

§3º A coordenação-geral consolidará os dados encaminhados, a fim de elaborar relatório estadual único, que será encaminhado à Corregedoria-Geral no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, para servir de base para o mapeamento, o planejamento e o aprimoramento das ações futuras.

Art. 5º Compete à Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública promover o diálogo com a sociedade civil e movimentos sociais, com vistas a ampliar a divulgação e o acesso às ações instituídas por esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral

Presidente do Conselho Superior

Membro Nata

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Subdefensor Público-Geral de Gestão

Membro Nato

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional

Membro Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ROSSANA PARENTE SOUZA

Membro Titular

Representante da Classe Especial

URSULA DINI MASCARENHAS

Membro Titular

Representante da Classe Final

LUÍS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Representante da Classe Intermediária

ANDERSON ARAÚJO DE MEDEIROS

Membro Titular

Representante da Classe Inicial

FERNANDO SAVARIZ FERRARI

Membro Titular

Representante da Classe Inicial

Protocolo: 1311808

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024/TJPA. PROCESSO: 0005020-16.2026.8.14.0900.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, CNPJ 17.211.866/0001-44.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de solução de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, proces-